Publicado no DOM/ DM
Em 24/10/2017

PROTOCOLO
001428/2017
Câmara Municipal de Domingos Martins
01/11/2017 09:31:33
LEI MUNICIPAL
Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Prefeitura Municipal de D
Estado do Espírito
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Dom.
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.808/2017

Renumerada por meio do Decreto Normativo nº 3.170/2018

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especial no valor total de R$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais), na seguinte classificação orçamentária:

090-Secretaria Municipal de Turismo
001- Secretaria Municipal de Turismo
13- Cultura
392- Difusão Cultural
0015- Estruturação dos Atrativos Turísticos do Município
2.026- Manutenção e Revitalização das Atividades Turísticas
3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 104.400,00

Órgão:	090	Secretaria Municipal de Turismo
Únidade:	001	Secretaria Municipal de Turismo
Função:	13	Cultura
Subfunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	0015	Estruturação dos Atrativos Turístico do Município
Projeto/Atividade:	2.026	Manutenção e Revitalização das Atividades Turística

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementar obedecerão ao disposto do artigo 43,§ § e incisos da Lei nº 4.320/64 e Parecer Consulta do TCEES n. 028 de 06 de julho de 2004.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Domingos Martins-ES, 18 de outubro de 2017.

WANZETE KRUGER
Prefeito